



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SENADOR ELOI DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALACIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2021-DISPEN.**

A Secretaria Geral da CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para A contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada com os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no disposto do Artigo 2º, §1º, Inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da Resolução nº 023 de 03 de dezembro de 2020-TCE/RN, compreende melhorar e acelerar os envios dos anexos de acordo com as normas vigentes, evitando quaisquer futuros e eventual descumprimento de prazo e determinação prevista na Resolução citada acima, conforme solicitação da Secretaria Geral desta Edilidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Senador Elói de Souza/RN, em 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Geral da CMSES